



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Nº

_____ / _____

| | |
|--------------|--|
| PROPOSIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| PL 3476/2004 | () SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA ----- |

PLENÁRIO

| | | | |
|--------------------------|---------|----|--------|
| AUTOR | PARTIDO | UF | PÁGINA |
| DEPUTADO EDUARDO SCIARRA | PFL | PR | 1/1 |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 19 do PL 3476/2004.

Acrescente-se novo artigo com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 19A – *O art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 5º

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo serão adicionais àqueles previstos no art. 2º da Lei nº 10.168, de 2000, devendo ser alocados ao FNDCT, exclusivamente para as finalidades previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 3º desta Lei."

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa garantir que os recursos previstos para a execução do Programa de Inovação para a Competitividade sejam alocados através de diferentes modalidades e não apenas na modalidade de subvenção econômica.

Todas essas modalidades têm impacto substantivo na capacidade de inovação das empresas e respondem a diferentes desafios que elas enfrentam nesse processo, a exemplo do custo do financiamento para as atividades de desenvolvimento tecnológico e do acesso a fontes de capital para fomentar as micro e pequenas empresas de base tecnológica.

Brasília, 12 de maio de 2004

Deputado Eduardo Sciarra